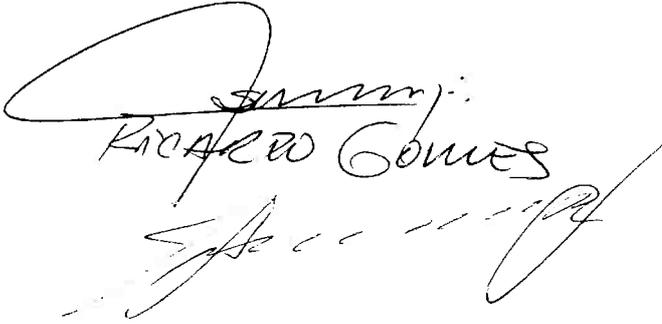


Emenda nº 13

Art 1º Inclui, onde couber, novo artigo com a seguinte redação:

"Art. X. Poderá o concessionário, nos termos do edital ou mediante autorização do órgão competente da Administração Municipal, realizar o fechamento total ou parcial da praça ou parque, a fim de realizar eventos, inclusive com exploração comercial de sua realização.

Parágrafo Único: Nas datas previstas ou autorizadas, o concessionário poderá, se assim desejar, cobrar ingresso para o acesso à área delimitada.


Ricardo Gomes